

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Página 1/7	
Título do Documento	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	Emissão: 09/01/2025	Próxima revisão: 09/01/2027
		Versão: 2	

1. CONCEITO: Processo para a dispensação e controle de antimicrobianos pelo setor de farmácia.

1.2 Responsáveis pela execução

Estão sujeitos a esse processo os auxiliares da farmácia central, unidades satélites e todos os profissionais de saúde que participam das etapas descritas.

1.3 Finalidades

- Este documento tem por objetivo padronizar processos e critérios para a dispensação e controle de medicamentos antimicrobiano;
- Desenvolver um processo econômico e seguro que garanta um atendimento de forma eficiente e racional.

1.4 Indicações

- Deverá ser implementado em todos os processos envolvendo a utilização de antimicrobianos, que incluem: prescrição, uso, dispensação e administração desses medicamentos.

2. MATERIAIS

- Computadores e sistemas;
- Impressoras;
- Carimbo profissional;
- Sacolas plásticas;
- Etiquetas padrão para antimicrobianos (cor amarela).

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Página 2/7	
Título do Documento	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	Emissão: 09/01/2025	Próxima revisão: 09/01/2027 Versão: 2

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

1. O sistema de distribuição implementado no hospital caracteriza-se por dose unitária e deverá seguir as etapas abaixo:
 - 1.1. Prescrição médica diária dos antimicrobianos, via sistema (SoulMV), no prontuário eletrônico do paciente (PEP), para um período de 24 horas, informando o(s) medicamento(s) (DCB), concentração/dosagem, quantidade/unidade, forma farmacêutica, frequência, via de administração, duração do tratamento e outras informações que forem pertinentes no campo de observações, com clareza e de forma objetiva;
 - 1.2. A prescrição deverá ser acompanhada do preenchimento completo e obrigatório (ver lista de antimicrobianos sujeitos a controle) da ficha de CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH (Ver item 5. Ilustrações - fig. 01) pelo prescritor, sem rasuras e acompanhado do carimbo e assinatura do responsável. Alterações ou prorrogação na prescrição relativa ao tratamento em curso, deverá gerar uma nova ficha (CCIH);
 - 1.3. Organização/abertura, pela enfermagem, dos horários de administração dos antimicrobianos prescritos;
 - 1.4. Avaliação, interpretação e liberação da prescrição pelo farmacêutico clínico, verificando os ponto destacados nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., além de identificar possíveis interações (medicamentos, exames, alimentos), horários de administração, alergia, reações adversas e outros problemas relacionados a medicamentos (PRMs), garantindo a segurança e eficácia do tratamento. Continuamente a farmácia clínica deve realizar monitoramento terapêutico, orientações e intervenções junto a equipe multidisciplinar, a fim de otimizar o tratamento do paciente;
2. A liberação pela farmácia central dar-se-á mediante recebimento da prescrição eletrônica e de uma (01) cópia preenchida da ficha de CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS, ficando a disposição no setor para o parecer do farmacêutico clínico e do(a) médico(a) infectologista membro da CCIH;
3. A liberação inicial (D1) dos antimicrobianos não está sujeita a autorização prévia pela CCIH;
4. Caso a ficha de CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS esteja com preenchimento incompleto, com rasuras, sem carimbo e/ou assinatura do prescritor, o mesmo deverá ser devolvido ao responsável para as devidas correções.
5. A dispensação de antimicrobianos deve atender essencialmente ao tratamento prescrito. Em caso de faltas no estoque para o tratamento do paciente, o farmacêutico deverá comunicar imediatamente ao prescritor, informando as opções de antimicrobianos padronizados;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Página 3/7	
Título do Documento	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	Emissão: 09/01/2025 Versão: 2	Próxima revisão: 09/01/2027

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

6. As prescrições deverão ser atendidas via sistema, estando essas escrita no vernáculo, redigida sem abreviações, que observe a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, que contenham todas as informações de internação, de identificação do paciente, do profissional médico da instituição com o número no respectivo conselho de classe e a data da emissão. Sendo permitida a dispensação com prescrição manual (modelo padrão) em casos de inconsistências no sistema hospitalar;
7. As prescrições devem ser orientadas, sempre que possível, pela padronização de medicamentos do hospital. A aquisição de itens não - padronizados, deve seguir processo descrito em POP específico;
8. Quando a dosagem do antimicrobiano prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidades, o farmacêutico deverá solicitar confirmação expressa ao profissional que prescreveu. O prescritor e a enfermagem deverão ser contatados para esclarecerem eventuais problemas ou dúvidas detectadas no momento da avaliação farmacêutica da prescrição;
9. Os auxiliares do setor de farmácia deverão fazer a separação, observando as quantidades e o atendimento no sistema dos itens prescritos, por meio de bipagem do código de barras, garantido o controle e a rastreabilidade dos antimicrobianos dispensados. Todos os itens separados deverão ser acondicionados em sacolas plásticas e a essas colocado etiquetas contendo informações do paciente que consta na prescrição;
10. No momento da separação dos antimicrobianos deve ser feita a inspeção visual para verificar, no mínimo, a identificação dos itens e a integridade das embalagens;
11. A farmácia central deverá realizar a entrega dos kits separados aos setores de internação;
12. As prescrições tem validade de 24 horas para as unidades de internação, não podendo ser utilizada após esse período para dispensações posteriores;
13. A dispensação de antimicrobianos na farmácia satélite do bloco cirúrgico deverá ser realizada através da distribuição de kits contendo o(s) medicamento(s) padronizado(s) para cada procedimento cirúrgico. Liberados pelo auxiliar de farmácia e atendendo a solicitação do setor de enfermagem para o paciente/procedimento. Durante os procedimentos poderá ser atendida outras solicitações de antimicrobianos. Ao final da cirurgia, um profissional da enfermagem faz a devolução dos kits utilizados para a farmácia satélite e o auxiliar do setor recolhe, reabastece o kit e realiza a saída do estoque no sistema, através das fichas de sala.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Página 4/7	
Título do Documento	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	Emissão: 09/01/2025	Próxima revisão: 09/01/2027
		Versão: 2	

4. INTERVENÇÕES DA FARMÁCIA/OBSERVAÇÕES

- Eventuais problemas ou dúvidas referente a prescrição médica e/ou ficha de CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS, o farmacêutico deve entrar em contato com o profissional, documentando o ocorrido;
- Para inconsistências no sistema durante o processo, abrir um chamado para a TI;
- Todos os processos em não conformidade devem ser documentados e arquivados;
- Em todos os casos, avisar imediatamente aos responsáveis técnicos (farmacêuticos).

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Página 5/7	
Título do Documento	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	Emissão: 09/01/2025	Próxima revisão: 09/01/2027
		Versão: 2	

5. ILUSTRAÇÕES

CCIH Controle de Dispensação de Antimicrobianos			
PACIENTE:	SEXO:	ADMISSÃO:	
UNID. DE INTERNAÇÃO:			
INDICAÇÃO:			
SÍTIO DE INFECÇÃO:			
TIPO DE INFECÇÃO:			
INSUFICIÊNCIA RENAL:	INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA:		
REALIZADO CULTURA E ANTIBIOPGRAMA?			
Antimicrobiano	Via	Posologia	Duração Prevista
Há associação de Antimicrobianos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quais?			
Justificativa:			
Data: _____ Médico Solicitante: _____			
Parecer CCIH			
De acordo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Observações: _____			
Data: _____			
Responsável: _____			

Fig. 01 – Ficha de CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Página 6/7	
Título do Documento	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	Emissão: 09/01/2025	Próxima revisão: 09/01/2027

6. REFERÊNCIAS

1. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.
2. EBSERH. POP: práticas seguras na prescrição, dispensação e administração de medicamentos – núcleo de segurança do paciente – campina grande. 2020.
3. HCAMP. POP: dispensação de materiais e medicamentos pelas farmácias satélites. 2021.
4. EBSERH. POP: prescrição e dispensação de antimicrobianos. pop.ufc.011 - página 1/7. uftm. 2021.
5. Resolução RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021. dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em instrução normativa específica.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Página 7/7	
Título do Documento	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	Emissão: 09/01/2025	Próxima revisão: 09/01/2027
		Versão: 2	

7. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO		
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
1	2023	Elaboração.
2	2025	Atualização. Versão Institucional.

Versão 1 - Elaboração Farm. Jeffeson A. Morais	Data: 05/07/2023
Versão 2 - Revisão Farm. Jeffeson A. Morais Validação Enf. Giuliana Carla Marçal Lourenço Enf. Ana Carolina Gomes de Farias Registro, análise e revisão final Dr Claudio Emanuel Aprovação Sonia da Silva Delgado	Data: 09/01/2025